

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 043.1/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017.1/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI E A SRª. IRACEMA DE SÁ ARAÚJO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): IRACEMA DE SÁ ARAÚJO, brasileira, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº. 38.688.545-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF o sob nº. 012.137.373-89, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 1167501/PI, residente na Localidade São João Vermelho, zona rural, no município de João Costa, estado do Piauí.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

Parágrafo único: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste quanto à data e horário feito entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato passa a integrar o Processo Administrativo nº 031.1/2021, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação nº 017.1/2021, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá início em 02 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme Decreto Municipal publicado referente ao combate a pandemia do coronavírus.

Parágrafo Primeiro. Dada a vantagem do aproveitamento do preço durante o período contratual, bem ainda a necessidade permanente e contínua da Administração Pública em relação aos serviços avançados na Cláusula Primeira, este contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com ambas as partes, tudo consoante disposição inserida no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com



ESTADO LIBRE ASOCIADO DE COSTA RICA
GOBIERNO DE COSTA RICA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE COSTA RICA
GOBIERNO DE COSTA RICA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE COSTA RICA
GOBIERNO DE COSTA RICA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE COSTA RICA
GOBIERNO DE COSTA RICA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE COSTA RICA
GOBIERNO DE COSTA RICA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE COSTA RICA
GOBIERNO DE COSTA RICA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE COSTA RICA
GOBIERNO DE COSTA RICA

Parágrafo Segundo. O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública, consoante disposição inserida no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93, quando da convocação dos aprovados do teste seletivo, mesmo que não se tenha vencido o prazo disposto no caput desta clausula.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 031.1/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a estimativa de 20 (vinte) plantões/mês (meio da semana), sendo o valor unitário R\$: 84,00 (oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total mensal de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, em nome do (a) contratado (a).

Parágrafo segundo. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE a (o) CONTRATADO(A), até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal, em conformidade com os serviços prestados.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da Lei das Licitações.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1 - colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 9.2 - comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 9.3 - permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 9.4 - efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA;

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaljoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaljoaocosta)

9.5 - custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA;

9.6 - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA obriga-se a:

10.1 - elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

10.2 - zelar pelo bom andamento dos serviços.

Parágrafo Único – Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela contratante, manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente autorizado, ou credenciado para tal.

DA MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula Terceira deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado, independente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago à CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituradejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

[prefeituramunicipaljoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaljoaocosta)

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil CONTRATADA e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

II - pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de Dispensa de licitação, à luz vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com base no art. 24, inciso IV, Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, como também, demais Decretos Emergenciais do COVID -19.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica

DA PUBLICAÇÃO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente, consoante exigência do art. 26 do Estatuto Licitatório (Lei n. 8.666/93).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal n 8.883/94, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

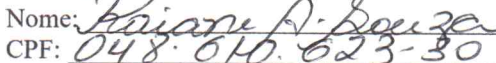
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

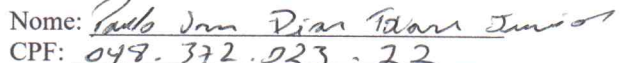
João Costa - PI, 02 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal


IRACEMA DE SÁ ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 048.610.623-30

Nome: 
CPF: 048.372.023-22

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituradejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 043.1/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): IRACEMA DE SÁ ARAÚJO, brasileira, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº. 38.688.545-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF o sob nº. 012.137.373-89, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 1167501/PI, residente na Localidade São João Vermelho, zona rural, no município de João Costa, estado do Piauí.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 02 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: estimativa de **20 (vinte) plantões/mês (meio da semana)**, sendo o valor unitário **R\$: 84,00 (oitenta e quatro reais)**, perfazendo o valor total mensal de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaljoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaljoaocosta)



LABORATOIRE DE RECHERCHE EN BIEN-ÊTRE ET EN SANTÉ
1000, AVENUE DE LA SAISON, MONTRÉAL, QUÉBEC H3T 1M6
TÉLÉPHONE : 514 393-1111

LE LABORATOIRE DE RECHERCHE EN BIEN-ÊTRE ET EN SANTÉ (L'ABO COSTA) A LE PLAISIR DE VOUS PRÉSENTER
UN NOUVEAU PRODUIT : LE SUPPLÉMENT NUTRITIONNEL « L'ABO COSTA ».
CETTE FORMULATION INNOVANTE COMBINE PLUSIEURS INGREDIENTS NATURELS ET NUTRITIFS
POUR VOUS OFFRIR UN BIEN-ÊTRE OPTIMAL ET UN SOUTIEN À VOTRE SANTÉ.

LE SUPPLÉMENT « L'ABO COSTA » EST FORMULÉ AVEC DES INGREDIENTS D'ORIGINE NATURELLE
ET EST CERTIFIÉ SANS OGM, SANS GLUTEN ET SANS LACTOSE. IL EST PARFAITEMENT
ADAPTE À TOUTES LES SENSIBILITÉS ET À TOUTES LES ÂGES.

LE SUPPLÉMENT « L'ABO COSTA » EST DISPONIBLE EN DIFFÉRENTS GOÛTS
ET EN DIFFÉRENTS PACKAGES. VOUS POUVEZ LE COMMANDER EN LIGNE
SUR LE SITE INTERNET DU LABORATOIRE DE RECHERCHE EN BIEN-ÊTRE ET EN SANTÉ.

LE LABORATOIRE DE RECHERCHE EN BIEN-ÊTRE ET EN SANTÉ (L'ABO COSTA)
EST UN LABORATOIRE DE RECHERCHE EN BIEN-ÊTRE ET EN SANTÉ
QUI A POUR BUT DE DÉVELOPPER DES PRODUITS NATURELS ET NUTRITIFS
POUR VOUS OFFRIR UN BIEN-ÊTRE OPTIMAL ET UN SOUTIEN À VOTRE SANTÉ.

LE LABORATOIRE DE RECHERCHE EN BIEN-ÊTRE ET EN SANTÉ (L'ABO COSTA)
EST UN LABORATOIRE DE RECHERCHE EN BIEN-ÊTRE ET EN SANTÉ
QUI A POUR BUT DE DÉVELOPPER DES PRODUITS NATURELS ET NUTRITIFS
POUR VOUS OFFRIR UN BIEN-ÊTRE OPTIMAL ET UN SOUTIEN À VOTRE SANTÉ.



Id:0F8BCAC855EC759D

Id:0E288552F8627918



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 - PMJC
Processo Administrativo Nº 054/2021 - PMJC
Pregão Presencial Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: GEOVANY RIBEIRO ROSARIO - EPP "G L Construções", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.997.471/0002-70, com sede na Av. Maria José Ribeiro, nº 110 - Centro - CEP: 64.775-000, na cidade de Bonfim do Piauí/PI, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. GEOVANY RIBEIRO ROSÁRIO, RG 5.005.221-7 - SSP/PI, CPF 004.961.153-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais Elétricos de Iluminação Pública, destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de João Costa/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREIRO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.09.00 - SEOSP	15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev. Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00.100

João Costa - PI, 14 de julho de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:125255BC1100759B



HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 054/2021 - PMJC
Pregão Presencial Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de João Costa, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 054/2021, do Pregão Presencial nº 009/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. José Neto de Oliveira e pela Comissão Permanente de Licitação da PMJC, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a contratação de fornecedor de Materiais Elétricos de Iluminação Pública, destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de João Costa/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

GEOVANY RIBEIRO ROSARIO - EPP "G L Construções" CNPJ/MF: 10.997.471/0002-70, com proposta no valor global de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

João Costa - PI, 13 de julho de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 043.1/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

CONTRATADO (A): IRACEMA DE SÁ ARAÚJO, brasileira, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº. 38.688.545-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF o sob nº. 012.137.373-89, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 1167501/PI, residente na Localidade São João Vermelho, zona rural, no município de João Costa, estado do Piauí.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 02 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** estimativa de 08 (oito) plantões/mês (final de semana), sendo o valor unitário R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS

Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 - Encargos com Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:01AB1417AE887921

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2021

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FMAS, FMS, Conta Movimento e Outros.

TEL. CONTATO: (86) 99478-0630

RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho - Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Móveis, eletrodomésticos e material permanente para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, **O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO** referente ao objeto em epígrafe que **Seria Realizada às 14:30h, no dia 20 de Julho de 2021. Assim Fica ADIADA a Sessão para o dia 21 de Julho de 2021, às 14:30hs** Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpangicaldopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 09 de Julho de 2021.

Darlene Soares Carvalho
Pregoeira

600000

600000

600000

600000

600000

600000

600000

